

PORTARIA Nº 1.294 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de HUGO HENRIQUE GARCIA, para captação de água no Ribeirão Moderno, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº3226/2024, de 04 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 2584/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 840 de 04/10/2019, processo SAD Nº 35701/2014, a qual outorgou a HUGO HENRIQUE GARCIA, CPF: 283.536.968-60, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Ribeirão Moderno, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda São Carlos da Vargem Comprida, zona rural do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** nas coordenadas geográficas: Lat.13°46'46,86"S e Long.55°24'40,24"W; e vazão máxima de captação de 458 m³/h (0,12722 m³/s ou 127,22 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá o pivô 1 de 120,6 ha;

II – **Captação superficial 02** nas coordenadas geográficas: Lat.13°46'46,86" S e 55°24'40,24"W; e vazão máxima de captação de 533 m³/h (0,14805 m³/s ou 148,05 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá o pivô 2 de 142,2 ha;

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de outubro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 840 de 04/10/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.606 de 08/10/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de outubro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Moderno – pivô 1

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°46'46,86" S, Long. 55°24'40,24" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12722	8	15
Fevereiro	0,12722	8	15
Março	0,12722	8	30
Abril	0,12722	8	26
Maio	0,12722	9	30
Junho	0,12722	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12722	11	31
Agosto	0,12722	13	30
Setembro	0,12722	8	30
Outubro	0,12722	10	15
Novembro	0,12722	8	10
Dezembro	0,12722	8	20

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Moderno – pivô 2

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°46'46,86" S, Long. 55°24'40,24" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14805	8	15
Fevereiro	0,14805	8	15
Março	0,14805	8	30
Abril	0,14805	8	27
Maio	0,14805	9	31
Junho	0,14805	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14805	11	31
Agosto	0,14805	13	30
Setembro	0,14805	8	28
Outubro	0,14805	8	30
Novembro	0,14805	8	20
Dezembro	0,14805	8	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/10/2024
as 10:02:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **205RJBA84** e o código CRC **C3DF92DA**.
